



## ORDEM DE SERVIÇO HCFAMEMA Nº 69, DE 06 DE ABRIL DE 2020

*Reorganiza o fluxo para a realização de tomografias e ultrassonografias no HCFAMEMA frente a Pandemia de COVID-19.*

A Superintendência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, no uso de suas atribuições:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, regulamentada pela Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, que estabelece as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade da adoção de medidas, frente ao contexto epidemiológico de pandemia de COVID-19, com o intuito minimizar os riscos de transmissão da doença nas dependências do HCFAMEMA.

### **DETERMINA:**

1. A reorganização da solicitação e realização de exames de tomografia e ultrassonografia que deverão seguir o seguinte fluxo:

1.1 As solicitações de exames de tomografia e ultrassonografias deverão ser efetuadas pelo profissional médico, utilizando o Famema Sistemas, não havendo necessidade de impressão do pedido médico.

1.2 A equipe de enfermagem da unidade ou escriturário deverá realizar contato com o serviço de imagem, no ramal 2182 (tomografia) ou 1065 (ultrassonografia), solicitando a preparação da sala de exame e informando nome completo e registro hospitalar do paciente.

1.3 Após a autorização do encaminhamento do paciente ao setor de imagem, a equipe deverá se paramentar:

1.3.1 Nos casos de exame em pacientes suspeitos ou confirmados para COVID-19 **sem suporte ventilatório**, a equipe deve se paramentar com EPI nível I (gorro, avental, luvas, óculos de proteção e máscara cirúrgica), seguindo o Fluxograma contido no **Anexo I**.

1.3.2 Nos casos de exame em paciente suspeitos ou confirmados para COVID-19 **com suporte ventilatório**, a equipe deve se paramentar com EPI nível II (gorro, avental impermeável, luvas, óculos de proteção e máscara N95), seguindo o Fluxograma contido no **Anexo II**.



1.4 A equipe da radiologia, devidamente paramentada, realiza o exame.

1.5 Equipe de enfermagem retorna o paciente à sua unidade de origem.

1.6 Equipe da radiologia aciona o serviço de higiene hospitalar que deverá proceder com a limpeza terminal da sala de exame utilizando quaternário de amônia para a higienização do equipamento.

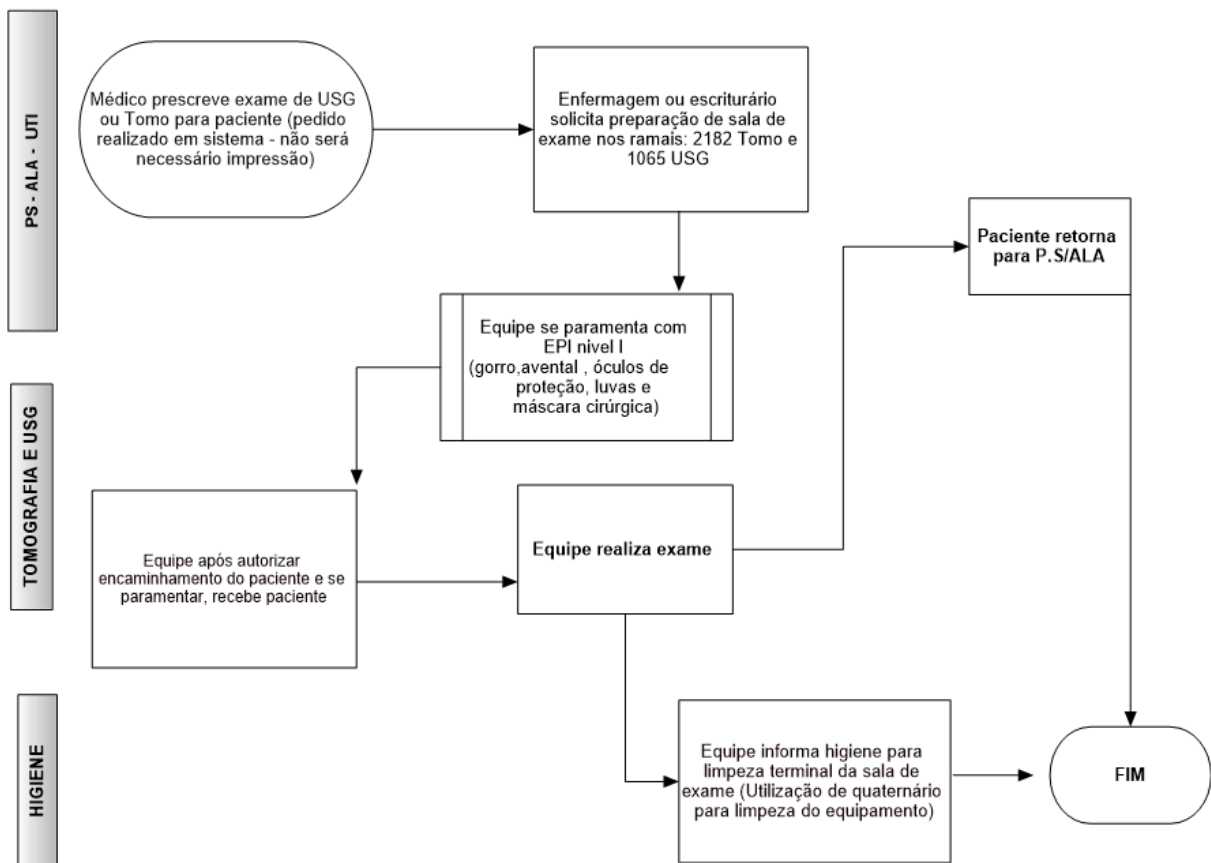
2. Esta determinação ficará estabelecida durante todo o período em que perdurar a pandemia do Novo Coronavírus.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Marília, 06 de abril de 2020.

**DRA.PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES**  
*Superintendente do HCFAMEMA*

**Anexo 1 - Fluxograma para realização de tomografia e ultrassonografia de pacientes suspeitos ou confirmados para COVID-19 sem suporte ventilatório.**



**Anexo 2 - Fluxograma para realização de tomografia ou ultrassonografia de pacientes suspeitos ou confirmados para COVID-19 com suporte ventilatório.**

